



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominada CONTRATANTE, e a **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.698.091/0005-90, sediada na Estrada Ten. Marques, 1818, Galpão 16 a 21, Chác. Sta. Cruz, em Santana de Parnaíba/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **MARIA CECÍLIA CLETO NUNES**, portadora da Carteira de Identidade nº 19.964.828-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de SP, e CPF nº 073.937.078-29, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 19973.101898/2019-81 e no Processo Eletrônico nº 23270.001945/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

### 1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** 6,47% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 28.461,42 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo/supressão.

1.1.3. **CORRIGIR** a Cláusula Segunda – Vigência, que não constava a data de vigência do Termo de Contrato, informando que a mesma tem prazo de 30 (trinta) meses, de acordo com o Termo de Referência, de 07/12/2021 até 06/06/2024, podendo ser renovado por mais 30 (trinta) meses.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor da contratação da contratação reajustado perfaz o total de R\$ 468.359,75 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Gestão/Unidade: 151696;  
Fonte de Recursos: 1000 000000;  
PTRES: 171200;  
Elemento de Despesa: 339039.84;  
Plano Interno: L20RLP01GAN;  
Nota de Empenho: 2022NE000060.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 56.203,17 (Cinquenta e seis mil, duzentos e três reais e dezessete centavos), correspondente a 12% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

---

RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR DO IFRJ

---

MARIA CECÍLIA CLETO NUNES  
AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E  
INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rio de Janeiro  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - CGCON (11.01.39.01.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio de Janeiro-RJ, 30 de Janeiro de 2023**

**03.\_1\_Termo\_Aditivo\_ao\_Contrato\_052021.pdf**

**Total de páginas do documento original: 2**

**Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL**

*(Assinado digitalmente em 02/02/2023 16:03 )*

**RAFAEL BARRETO ALMADA**

*REITOR*

*2566347*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **01/02/2023** e o código de verificação: **c93459dbbe**